

LEI MUNICIPAL Nº2991/2018
2018.

SÃO MARTINHO/RS, 22 DE MAIO DE

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 72.316,59 E
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
48.981,10.”**

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 72.316,59 (setenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.135 – AQUIS. ÔNIBUS RURAL ESC. ORE 1-2
4420.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 12.316,59

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.153 – PROGRAMA PRÓTESES DENTÁRIAS
3393.32.00.00.00 – Outros materiais para distribuição gratuita.....R\$ 60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 72.316,59

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 48.981,10 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.068 – FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL, DIABETES, FRALDAS
3390.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distrib. grat.....R\$ 14.020,21

2.077 – VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R\$30.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R\$4.960,89
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$48.981,10

TOTAL GERAL R\$121.297,69

Art. 3º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior em conformidade com cada vínculo e valor.

1840 – FNDE – AQUIS. ONIBUS RURAL ESC. ORE 1-2..... R\$ 12.316,59

4610 – LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA – FED..... R\$ 60.000,00

4050 – FARMACIA BASICA, DIABETES E FRALDAS..... R\$ 14.020,21

4710 – TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. R\$ 34.960,89

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAL E SUPLEMENTAR R\$121.297,69

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER

Secretário Municipal de Administração